

CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INTRODUÇÃO:

1.1. - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

2.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1 – O presente termo de referência tem por objeto a Prestação de serviços de suporte e consultoria mantendo preventivamente e corretivamente os equipamentos, redes de internet e periféricos de informática; instalações, manutenção e orientações aos programas de softwares utilizados pela contratante; transmissões das obrigações junto ao projeto AUDESP “Via Interação Direta e Coletor de Dados”; informar e transmitir a declaração de débitos e créditos tributários federais “DCTF” e o sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro “Siconfi”; e-social - sistema informatizado da administração pública e EFD-RENF - escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência. A tabela abaixo traz a definição detalhada do objeto, incluindo sua natureza e os quantitativos.

Item	Natureza	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	Prestação de Serviços	Prestação de serviços de suporte e consultoria continuados mantendo preventivamente e corretivamente os equipamentos, redes de internet e periféricos de informática; instalações, manutenção e orientações aos programas de softwares utilizados pela contratante; transmissões das obrigações junto ao projeto AUDESP “Via Interação Direta e Coletor de Dados”; informar e transmitir a declaração de débitos e créditos tributários federais “DCTF” e o sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro “Siconfi”; e-social - sistema informatizado da administração pública e EFD-RENF - escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência.	mês	12

GNR



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

2.2 – O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

3.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços de suporte e consultoria continuados, visando assegurar o pleno funcionamento da infra-estrutura tecnológica e a correta operacionalização dos sistemas essenciais utilizados pela Câmara Municipal, sendo fundamental para o bom andamento das atividades e a execução eficiente das obrigações legais e fiscais.

4.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 - Prestação de serviços de suporte e consultoria continuados mantendo preventivamente e corretivamente os equipamentos, redes de internet e periféricos de informática; instalações, manutenção e orientações aos programas de softwares utilizados pela contratante; transmissões das obrigações junto ao projeto AUDESP “Via Interação Direta e Coletor de Dados”; informar e transmitir a declaração de débitos e créditos tributários federais “DCTF” e o sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro “Siconfi”; e-social - sistema informatizado da administração pública e EFD-RENF - escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência.

5.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Os requisitos definidos para a contratação do objeto proposto estão descritos no item 2.1 deste termo de referência.

5.2 - Além dos requisitos definidos no item 2.1 deste termo de referência, o objeto a ser contratado englobará as seguintes atividades/especificações:

5.3 - A empresa licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica por meio de apresentação de atestado de capacidade técnica, comprovando que já executou serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

5.4 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o contrato, nem subcontratar qualquer das prestações que está obrigada.

5.5 - Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos.

5.6 - Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP

- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

logística e infra-estrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;

6.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução de tal objeto deve contemplar todos os custos com recursos humanos e materiais utilizados para o desenvolvimento de qualidade do mesmo, sendo que a empresa vencedora do certame deve considerar estas variáveis inclusas na sua totalidade nos custos da empresa

6.2 - Previsão de execução para o mês de JANEIRO DE 2025.

6.3 - O fornecedor deverá executar fielmente os requisitos estabelecidos no item 5.

6.4 - A empresa contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

6.5 – Prestar parceladamente e dentro dos prazos os serviços contratados de acordo com as necessidades e determinações do contratante, conforme as solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos, obedecendo a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.6 – Fornecer os equipamentos e materiais necessários, para a execução dos serviços.

6.7 - A contratada deverá comparecer na Câmara Municipal uma vez por semana para realizar as manutenções preventivas, em datas previamente acertadas com a Câmara, sendo que nesta visita todos os equipamentos elencados deverão ser inspecionados e submetidos a testes.

6.8 - Na impossibilidade da contratada realizar a manutenção no local de instalação do equipamento a empresa terá até 03 dias úteis para entregar o equipamento consertado.

6.9 – Fica expressamente proibido retirar dispositivos de identificação de patrimônio dos equipamentos que forem encaminhados para conserto.

6.10 - Caso a qualidade dos serviços não corresponda às especificações exigidas no Edital, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada imediatamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação da mesma.

6.11- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos ou pessoais causados pela contratada, aos seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP

- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

6.12 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

6.14 – Dispor os recursos materiais e humanos necessários para o bom desenvolvimento das ações contidas no Plano de Trabalho e à execução do objeto.

6.15 - Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na prestação dos serviços.

6.16 - Comunicar de imediato a contratante ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente termo.

8.0 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

8.1.1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.2 - O Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, deve comprovar a viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.2 – Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas;

8.3 - A licitante que vier a ser CONTRATADA terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação sob pena da lei vigente Lei nº 14.133, de 2021.

9.0 – GESTÃO CONTRATUAL:

9.1 - O gestor do contrato será do Senhor Elio Ruza, lotado no cargo de Chefe de Contabilidade, tendo as seguintes atribuições:

a) será o responsável pela administração e pelo ciclo de vida do contrato;

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP

- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS



b) manterá planilha atualizada contendo os dados do contrato administrativo firmado, de modo a contribuir para o seu eficaz gerenciamento;

c) encaminhará à administração, com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término do contrato, a respectiva documentação para o aditamento, se for o caso.

d) analisará e manifestar-se á, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal de Contrato.

9.2 - O fiscal do contrato será o Sr. Elio Ruza, lotado no cargo de Contador, tendo as seguintes atribuições:

a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização contrato, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues;

b) anotar em registro próprio todas as concorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

c) informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.0 – GARANTIA CONTRATUAL:

10.1 – A garantia dos serviços seguirá as regras da Lei 8078/90, Código de Defesa do Consumidor.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo, contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2 - Efetuar a entrega e execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5- Entregar os produtos com as mesmas características indicadas na proposta, efetuando os serviços conforme as Normas Técnicas e legislação pertinente à execução do objeto;

11.6- Atender as determinações da fiscalização estabelecidas pela Contratante, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP

- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS



11.7 -Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, de forma imediata, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.8- A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a Câmara de Américo de Campos, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Caberá à CONTRATANTE comunicar ou denunciar imediatamente e por escrito qualquer falha ou deficiência por parte da CONTRATADA, sempre que estas ocorrerem.

12.2– Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

12.3– Observar o disposto no Aviso de Dispensa de Licitação;

12.4 - Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas neste termo de referência, contrato e proposta apresentada;

12.5- Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

12.6 - Notificar por escrito a contratada, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa na Contabilidade Pública, que somente será efetivada mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do “atesto” do responsável do setor competente.

13.2 - O pagamento era efetuado através de transferência bancária, na agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou mediante chave pix.

13.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão demandante atestar o recebimento definitivo do objeto.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a Contratada providenciar as medidas saneadoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

13.5 - Na hipótese descrita o item anterior, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6 - Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

13.7 - Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

14.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1 – A modalidade de contratação adotada será a direta, por meio da dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o critério de julgamento a ser adotado é o **MENOR PREÇO**.

14.2 – No julgamento das propostas será considera da vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto a ser prestado.

14.3 - O rito procedimental a ser seguido é o da Lei nº 14.133/21, com o aviso de contratação direta, por no mínimo 03 (três) dias úteis, a fim de recebimento de propostas adicionais.

14.2.1 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO EM GRUPO ÚNICO:

14.2.1.1 - Pelo fato de a presente contratação consistir em prestação de serviços de suporte e consultoria continuados, visando assegurar o pleno funcionamento da infra-estrutura tecnológica e a correta operacionalização dos sistemas essenciais utilizados pela Câmara Municipal, sendo fundamental para o bom andamento das atividades e a execução eficiente das obrigações legais e fiscais, entendemos que será mais viável que uma única empresa tenha acesso aos locais e execute a integralidade do objeto. Várias empresas executando o objeto ocasionaria desvio de funções, podendo ocasionar prejuízo ao serviço público.

14.2.1.2 - Ademais, a licitação em grupo único, no presente caso, não causará prejuízos à administração, tendo em vista que não se trata de registro de preços, mas sim de contratação certa e determinada, em que o serviço único será adquirido.

14.2.1.3 - A presente contratação em grupo único também se mostra mais vantajosa economicamente, gerando economia de escala, haja vista que a prestação de serviços em quantidades maiores, reduz os custos do contratado, diminuindo, conseqüentemente, o preço ofertado.

15.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 – O valor de referência para a contratação do objeto está descrito na tabela a seguir:

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP

- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
AMÉRICO DE CAMPOS**



Item	Natu- reza	Descrição	Unida de de Medi da	Quan- tida- de	Valor médio mensal	Valor Total anual
01	Presta- ção de Servi- ços	Prestação de serviços de suporte e consultoria continuados mantendo preventivamente e corretivamente os equipamentos, redes de internet e periféricos de informática; instalações, manutenção e orientações aos programas de softwares utilizados pela contratante; transmissões das obrigações ju- nto ao projeto AUDESP "Via Interação Direta e Coletor de Dados"; informar e transmitir a declaração de débitos e créditos tributários federais "DCTF" e o sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro "Siconfi"; e-social - sistema informatizado da administração pública e EFD-RENF - escrituração fiscal digital de retenções e outras informações fiscais e demais obrigações correlatas que forem solicitadas durante o período de vigência.	mês	12	3.150,00	37.800,00

15.2 - O Valor total estimado da contratação é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

15.3– O valor de referência para a contratação foi obtido por meio de cotação de preços junto a fornecedores do ramo, tendo em vista que não se trata de prestação de serviços especializados.

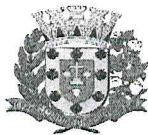
15.4 - A metodologia adotada foi a média dos preços obtidos.

15.5 – Segue anexo a este termo de referência as memórias de cálculo e todos os documentos que lhe deram suporte.

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº928-Centro-CEP 15550-000-Américo de Campos-SP

- Fone (17) 3445-1274 - CNPJ(MF) 51.348.670/0001-34

Email:



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS



16.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento em vigor:

1 – CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS

013 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Américo de Campos/SP, 30 de dezembro de 2024.

Giovana Maria Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitações

Elio Ruza
Membro da Comissão de Licitações

Matheus Henrique Borges
Membro da Comissão de Licitações